PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 – LEGISLATIVO

Ementa: Institui a Política Municipal de Incentivo à Corrida de Rua e Caminhada no Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Corrida de Rua e Caminhadas, com o objetivo de incentivar a prática regular de atividades físicas, promover a saúde pública, a inclusão social e a ocupação segura dos espaços urbanos em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º São objetivos fundamentais desta política:

I. Incentivar a corrida e a caminhada como formas acessíveis de exercício físico para todas as idades;

II. Promover a integração social e o bem-estar da população santa-cruzense;

III. Fomentar o turismo esportivo e a economia local, aproveitando o potencial do Polo de Confecções para eventos temáticos;

IV. Garantir a segurança e a infraestrutura adequada para os praticantes em vias públicas, especialmente em rotas tradicionais de treino.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (ou órgão que venha a substituí-la), adotará as seguintes diretrizes:

I. Calendário Oficial: Criação do Calendário Anual de Eventos Esportivos de Rua, visando organizar o fluxo de provas e evitar conflitos com grandes eventos locais (como o São João da Moda ou períodos de alta feira);

II. Inclusão e Acessibilidade: Reserva de, no mínimo, 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) e aplicação de descontos de 50% para idosos, conforme legislação federal, e estudantes de baixa renda da rede municipal;

III. Espaços Públicos: Identificação e sinalização de rotas seguras para treinamento cotidiano;

IV. Parcerias: Fomento a parcerias com a iniciativa privada e associações de corredores para a realização de "treinões", palestras e exames preventivos.

Art. 4º Os eventos de corrida de rua realizados no município deverão observar as normas técnicas da Federação Pernambucana de Atletismo (FEPA) e da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), possuindo autorização prévia dos órgãos municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, mediante atuação coordenada de seus órgãos internos, proverá suporte para a prática nos espaços definidos, incluindo:

I. Sinalização vertical e horizontal indicando trechos de caminhada e corrida;

II. Manutenção da iluminação pública e pavimentação nas rotas estabelecidas;

III. Fiscalização por meio da Guarda Civil Municipal e agentes de trânsito para proteção dos pedestres;

IV. Incentivo à instalação de pontos de hidratação em parcerias público-privadas.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal da Corrida de Rua e Caminhada, a ser celebrada anualmente na primeira quinzena setembro, integrando as festividades ou o calendário de eventos do mês, com foco em ações educativas e grandes provas.

Art. 7º O Município poderá conceder apoio institucional, como isenção de taxas de ocupação de solo ou suporte logístico de trânsito e guarda municipal, para eventos que comprovem caráter beneficente, filantrópico ou de relevante interesse público e social.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.04.05 18:27:16 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Incentivo à Corrida de Rua e Caminhada no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

A presente proposta de Lei, nasce da necessidade de organizar e incentivar práticas que já fazem parte do cotidiano da nossa população. O esporte, além de lazer, é uma ferramenta poderosa de saúde pública. Ao estimular o exercício regular, o Município atua diretamente na prevenção de doenças crônicas, como a hipertensão e a diabetes, reduzindo, a longo prazo, a sobrecarga e os custos no sistema de saúde local.

Além do aspecto do bem-estar, o projeto foca na segurança urbana. A criação de rotas sinalizadas e o apoio da Guarda Civil Municipal e dos agentes de trânsito garantem que o cidadão ocupe as vias públicas com proteção, evitando acidentes e promovendo uma convivência respeitosa entre pedestres e veículos. A organização de um Calendário Oficial é outro ponto vital, pois traz previsibilidade, evitando que eventos esportivos coincidam com períodos de feira intensa ou festas tradicionais, como o São João da Moda, garantindo a fluidez da cidade.

No âmbito econômico, a corrida de rua em Santa Cruz tem um potencial único, eventos esportivos atraem atletas de diversas regiões, que utilizam nossa rede de hotéis e restaurantes. Mais do que isso, ao integrar o esporte ao Polo de Confecções, criamos uma vitrine para nossa indústria têxtil, gerando renda e visibilidade para a produção local. O projeto também é um marco de inclusão social, ao assegurar cotas para pessoas com deficiência e descontos para idosos e estudantes, democratizando o acesso às competições.

Por fim, a instituição da "Semana Municipal da Corrida de Rua e Caminhada" em setembro consolida Santa Cruz do Capibaribe como um polo esportivo regional. A proposta incentiva ainda parcerias público-privadas, permitindo que empresas locais apoiem a infraestrutura esportiva em troca de visibilidade, desonerando os cofres públicos. Por unir saúde, segurança, economia e inclusão, submetemos este projeto à apreciação dos pares, certos de sua relevância para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de todos os santa-cruzenses.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.04.05 18:27:50 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador – PL